



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 171 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência no Município de Santa Luzia e inclui no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia o “Dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de dezembro.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência, serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências, cursos de qualificação dos serviços públicos, concursos de redação com as escolas sediadas no município, debates com a população com o intuito de promover a honestidade e a probidade na administração pública.

§ 1º A Administração Pública Municipal buscará parcerias com os órgãos estaduais e federais, as instituições religiosas, bem como empresas e entidades prestadoras de serviços, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas ao Dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência.

§ 2º No dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência, a Controladoria Geral do Município deverá apresentar à sociedade, à imprensa e às entidades de controle social, por intermédio de relatório, o balanço de

PRATICE
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

Protocolo 12015
17-Dez-2018-08:28-007397-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
atualizado das ações realizadas em fomento à transparência pública e aos controles
interno e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 10 de dezembro de 2018.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
MENSAGEM Nº 059/2018

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Diante da sequência de escândalos de corrupção enfrentada pelo Brasil, aliada à revelação das quantias milionárias desviadas nos casos trazidos a público, a corrupção tornou-se pauta de discussão diária pelos brasileiros.

Vale destacar que a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção foi assinada por diversos países em 9 de dezembro de 2003, na cidade de Mérida, no México, tendo como objetivo fortalecer a cooperação internacional para ampliar a prevenção e o combate à corrupção no mundo todo. Em referência a esta data, o dia 9 de dezembro foi então instituído como Dia Internacional contra a Corrupção, resultado de proposta feita pela delegação brasileira na Convenção supracitada.

Nunca se falou tanto em corrupção como nos dias de hoje, mal este que foi instalado como um câncer na sociedade e que infelizmente é fomentado por muitos cidadãos comuns que utilizam como grande parte de considerando correto, assim, sonegar, furar uma fila, vender o voto, dentre outras atitudes similares. Essa mentalidade tem que ser mudada, pois em hipótese alguma um erro pode justificar o outro.

Diante do atual cenário, onde a tecnologia virou grande aliada da transparência, bem como um despertar da sociedade nas questões que envolvem a corrupção, faz-se necessário que as políticas voltadas para prevenção e combate

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO Y
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

esse mal sejam intensificadas, mostrando para a população que elas devem estar em harmonia com as mudanças que o Brasil tanto necessita, fazendo prevalecer, portanto, a frase de que “nós devemos ser a mudança que queremos ver”.

E é justamente essa a ideia do projeto, tornar o dia 19 de dezembro como o Dia Municipal de Combate à Corrupção e Fomento à Transparência, em conexão com as boas práticas internacionais, proporcionará a ampla discussão deste tema tão importante para o desenvolvimento sócio-econômico de Santa Luzia, assim como contribuirá para a qualificação e o incentivo de ações probas dos servidores municipais e seus agentes políticos.

Por fim, considerando a superlativa necessidade do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossas Excelências, submeto-o a exame e votação, **SOB O REGIME DE URGÊNCIA**, cujo rito ora solicito, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA